

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO PARANÁ****PORTEARIA N° 556, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ - Substituto, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1559, de 14 de julho de 2017, publicada no DOU nº 136, de 18 de julho de 2017. E tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.012237/2017-72, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa ADAGMA PALLETS LTDA. - ME, CNPJ: 20.618.679/0001-94, sob o nº BR PR 659, localizada na Estrada Municipal Pedro Durau, s/n, Morro Grande, Balsa Nova - PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento na modalidade de:

a) Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS NESTOR DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTEARIA N° 2.518, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU, de 14 de junho de 2010, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU, de 21 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º HABILITAR o Médico Veterinário GEOVAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CRMV-RN, sob o nº 1153, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para aves provenientes das granjas integradas à empresa GUARAVES - Guarabira Aves Ltda., nos municípios de Macaíba, Ceará-Mirim, Maxaranguape, São José do Campestre, São José de Mipibu, Brejinho, Serrinha, São Gonçalo do Amarante, Sítio Novo, Santa Cruz e São Bento do Trairí, observando as normas e dispositivos em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL****PORTEARIA N° 279, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.010161/2017-41, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 439, da empresa Tramontina Madeiras S.A., CNPJ nº 93.682.854/000186 e Inscrição Estadual 038/0035022, localizada na Rodovia RSC 471, Km 233, Bairro Industrial, Eneruzilhada do Sul - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitosanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Tratamento Térmico (HT); b) Secagem em estufa (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União nº 199, de 17 de outubro de 2017, Seção 1, pág. 5, Portaria nº 299 de 16 de outubro de 2017, Art. 2º. Onde se lê: Premium Tabacos do Brasil Ltda. Leia-se: Premium Tabacos do Brasil S.A.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTEARIA N° 127, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e o que consta do Processo nº 21000.040646/2017-56,

Considerando as dúvidas existentes em relação ao conflito normativo entre os Decretos 24.114/1934 e Decreto 5.759/2006 no que se refere a determinação de tratamento quarentenário obrigatório de cereais, grãos leguminosos e sementes de algodão destinados à exportação;

Considerando o entendimento anterior da Consultoria Jurídica do MAPA por meio do CGAJAA/CONJUR/Nº 150/2009 de que deve prevalecer o que dispõe o Decreto nº 5.759/2006 em virtude dos critérios cronológico e da especialidade;

Considerando a necessidade de padronização da operação entre as Unidades Vigiagro em todo país;

Art. 1º Determinar às Unidades Vigiagro, para fins de certificação fitossanitária na exportação, a imediata suspensão da exigência de tratamento quarentenário obrigatório - como medida fitossanitária - de partidas de cereais, grãos leguminosos e sementes de algodão na exportação até orientação em contrário por parte do Departamento de Sanidade Vegetal.

Art. 2º A suspensão mencionada acima não se aplica aos tratamentos quarentenários destinados a atender requisitos fitossanitários oficiais solicitados pelos países importadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

**Diário Oficial da União Digital**

Cada vez mais acessível e  
conectado ao cidadão  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

